



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.677/2020

Fica proibida a instalação de equipamentos de fiscalização fotográfico eletrônico móvel, na zona urbana do município, permitindo somente lombadas eletrônicas elevadas.

FABIO JOSÉ TARDIN, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica proibida, na zona urbana do município de Várzea Grande, a instalação de equipamentos de fiscalização fotográfico eletrônico móvel.

Art.2º Fica permitida somente a colocação de lombadas eletrônicas e faixas elevadas, nas vias de trânsito rápido.

Art.3º Obriga-se ao Município à colocação de sinalizações verticais e horizontais de alerta no prolongamento de duzentos metros antes das lombadas eletrônicas e faixas elevadas.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande 12 de março de 2021.

FABIO JOSÉ TARDIN
Presidente

Plenário "Tarquínio Soares Silva" e nas Sessões Ordinárias a realizar-se-á, nos distritos de Aparecida do Leste, Paraíso do Leste, e Jarudore, Valor do Contrato R\$ 14.500,00 com vigência de 02 de março a 31 de dezembro de 2021 Nota Empenho nº 66/2021. Código Orçamentário. nº. 3.3.90.39. 00.00.00.0999, modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as novas medidas do Decreto Estadual de nº 836 de 01 de março de 2021, e Municipal nº 027/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação do Covid-19.

CONSIDERANDO a existência atualmente de parlamentar e servidores cumprindo isolamento social em face da contaminação pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a existência de parlamentares integrantes do grupo de risco;

CONSIDERANDO a orientação médica recebida por esta Presidência;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela e de adoção de medidas no combate à contaminação do COVID-19.

DECRETA :

Artigo 1º- As Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2021 será realizada por videoconferência usando a plataforma Meet, e a transmissão será feita através da rede social facebook.

Parágrafo Único – Os parlamentares receberão link de acesso podendo participar da Sessão através do aparelho celular ou notebook.

Art. 2º - A Sessão será realizada das 20:00 às 22:00 horas.

Artigo 3º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 12 de março de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº005/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT FEVEREIRO DE 2021 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 15 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 183/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS, CPF:063.100.711-30, para Cargo de Assessora de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 11/03/2021.

Gabinete da Presidência, 12 de Março de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.677/2020

Fica proibida a instalação de equipamentos de fiscalização fotográfico eletrônico móvel, na zona urbana do município, permitindo somente lombadas eletrônicas elevadas.

FABIO JOSÉ TARDIN, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica proibida, na zona urbana do município de Várzea Grande, a instalação de equipamentos de fiscalização fotográfico eletrônico móvel.

Art.2º Fica permitida somente a colocação de lombadas eletrônicas e faixas elevadas, nas vias de trânsito rápido.

Art.3º Obriga-se ao Município à colocação de sinalizações verticais e horizontais de alerta no prolongamento de duzentos metros antes das lombadas eletrônicas e faixas elevadas.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande 12 de março de 2021.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 181/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA CPF: 935.862.721-20, para o cargo de Chefe do Cerimonial.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 12 de Março de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS